



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO 2023
SEGUNDO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA MUNICIPAL

Em 13 de setembro de 2023

(Quarta-feira)

Às 08h30m

Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Gurupá, Ver. Benedito Gomes Gama

PAUTA

<p>1ª PARTE PEQUENO EXPEDIENTE</p> <p>O Pequeno Expediente terá duração de 30 (trinta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e Indicações devidamente apresentadas. (Art. 132 do Regimento Interno).</p>	<p>1. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:</p> <p>1.1 Ata da 24ª Sessão Ordinária, de 12.09.2023.</p> <p>2. LEITURA:</p> <p>2.1 Indicação Parlamentar nº 015/2023. Ementa: "Indica ao Prefeito Municipal firmar parceria com os órgãos competentes, visando à realização periódica de ação de segurança pública itinerante na região do Distrito Itatupã". Autor: Ver. Joelso Santos (PSD).</p> <p>2.2 Indicação Parlamentar nº 016/2023. Ementa: "Reforma do Posto de Saúde Dr. Júlio Batista de Santana Assunção, localizado no Rio Mariony". Autora: Ver. Fabíola Moraes (PL).</p>
<p>2ª PARTE GRANDE EXPEDIENTE</p> <p>O Grande Expediente terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e se destinará à leitura das demais proposições regulamente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão. (Art. 133 do Regimento Interno).</p>	<p>NÃO HÁ MATÉRIA!</p>
<p>3ª PARTE ORDEM DO DIA</p> <p>A Ordem do Dia terá duração de 60 (sessenta) minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão. Art. 134.</p>	<p>NÃO HÁ MATÉRIA!</p>
<p>4ª PARTE CONSIDERAÇÕES FINAIS</p> <p>As Considerações Finais terão a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de</p>	<p>ORDEM DE INSCRIÇÃO</p>

seu interesse, de interesse de sua bancada, ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado um terço a mais do tempo aos líderes. Art. 135.	
--	--

OBS.: Art. 156. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:

I – 03 (três) minutos, para apresentar requerimento;

o de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;

II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda, discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;

III – 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;

IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na Lei Federal.

Parágrafo único – não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.